



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1584 de 12 de novembro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 108.640,19** (Cento e oito mil seiscientos e quarenta reais dezanove centavos), para fazer face as despesas com a execução do **Recapamento Asfáltico** nas vias urbanas do município indicadas no Termo de Convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.09	Serviços Municipais	
154520007.1.010000	Investimentos nos Serviços Municipais	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS		
FICHA: 137.....	R\$	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS		
FICHA: 136.....	R\$	8.640,19

Artigo 2.º - A cobertura do crédito suplementar desta Lei, será mediante o repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio 152/2019 e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.



JOSE ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.



ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Tarabai